

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DE UMA EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NA CIDADE DE PARANAÍ - PR ¹

MARIA CAROLINE DOS SANTOS²

TAMY GARCIA DA COSTA ³

ERIC DUARTE CAMPOS ⁴

RESUMO: Este trabalho aborda uma das causas que mais preocupa os empresários, a alta carga tributária. O planejamento tributário é visto como um conjunto de atividades desenvolvidas por profissionais da área, utilizando de alternativas lícitas a redução da carga tributária das empresas. O principal objetivo deste trabalho é demonstrar qual regime tributário será mais positivo e vantajoso para empresa analisada. Para atingir este objetivo utilizou-se de pesquisa descritiva e quantitativa, onde foi realizado um estudo de caso, com coleta de dados, após análise de dados foi apurando os cálculos pelos regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido, podendo concluir qual modalidade foi menos onerosa.

Palavras-chave: Planejamento Tributário; Simples Nacional; Lucro Presumido.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda a questão prática das diversas formas de tributação, a qual demonstrará o planejamento tributário de uma empresa comercial na cidade de Paranaíba - Paraná, o ramo de atividade da mesma é vendas de produtos agropecuários, analisando a opção de tributação pelo Simples Nacional ou pelo

¹ Trabalho apresentado no GT 2 na Semana Acadêmica Fatecie 2017

² Graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná – FATECIE.
m.carolinesantos@hotmail.com

³ Graduanda Ciências Contábeis pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná – FATECIE.
tamynha_net@hotmail.com

⁴ Professor orientador, membro do corpo docente da FATECIE, Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná Especialista em Finanças e Controladoria pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR.
ericduartecampos@yahoo.com.br

Lucro Presumido, com a finalidade de definir o melhor regime de tributação para o ano subsequente.

Atualmente o Brasil tem uma das mais altas cargas tributárias do mundo, sendo assim é necessário um bom planejamento com o objetivo de obter uma tributação mais justa. Portanto este referido trabalho destaca como questão norteadora: **Qual o regime tributário será mais positivo e vantajoso para a uma empresa comercial de produtos agropecuários na cidade de Paranavaí-Pr, Simples Nacional ou Lucro Presumido?**

O objetivo deste trabalho é auxiliar a empresa a reduzir dentro da legalidade sua devida carga tributária, visto que existem medidas legais para auxiliar os gestores na tomada de decisão, como exemplo um auxílio de um contador, para fazer uma análise escolhendo o regime tributário que melhor se enquadra a realidade da empresa.

Para fins didáticos divide-se o trabalho do seguinte modo: introdução, fundamentação teórica, metodologia, análise dos dados e por fim conclusão e referencias. Na introdução será abordado o problema de pesquisa, objetivos e justificativa, na fundamentação teórica é relatado o conceito de tributos do qual representam grande parte dos custos das empresas, com a globalização econômica, fica claro que a sobrevivência empresarial depende de um bom planejamento. Será relatado os seguintes regimes tributários: O Simples nacional, que é um regime especial unificado de arrecadação de impostos e contribuições que abrange todos os entes federados e o Lucro Presumido que é uma forma de tributação que leva em consideração o percentual da presunção estabelecido pelo governo federal sobre o faturamento.

Na metodologia o referido trabalho será desenvolvido por meio de pesquisas bibliográficas e com documentos que contém dados da empresa, será feito um estudo de caso, por meio de pesquisa descritiva, pela qual busca descrever as características quantitativas da empresa quanto ao valor dos impostos apurado. Na análise de dados será feito um levantamento do faturamento da empresa e uma

apuração dos cálculos nos dois regimes o Simples Nacional e o Lucro Presumido, por fim chegará a conclusão de qual regime será menos oneroso.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Conceito de Tributo

Tributo é uma obrigação criada por lei, impondo aos indivíduos o dever de entregar parte de suas rendas e patrimônio para a manutenção e desenvolvimento do Estado. Eles podem ser diretos ou indiretos, diretos quando os contribuintes devem arcar com a contribuição, como ocorre no imposto de renda e indiretos quando sobe o preço das mercadorias e serviços. Assim:

O Código Tributário Nacional conceitua tributo como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (OLIVEIRA, 2015, p. 4).

Todo tributo deve ser pago em dinheiro, não podem ser liquidados com outros bens, como móveis, automóveis, etc. É através deles que o governo arrecada dinheiro e investe na saúde, educação, segurança, infraestrutura, entre outros.

2.1.2 Espécies de Tributo

Os tributos formam a receita da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e englobam impostos, taxas, contribuições de melhoria e empréstimos compulsórios.

Segundo o artigo 16º do CTN (Código Tributário Nacional), imposto “é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”, incidem, por exemplo, sobre a

propriedade de imóvel urbano (IPTU), a disponibilidade de renda (Imposto sobre a Renda), a propriedade de veículo automotor (IPVA), entre outros.

Diferentemente dos impostos, as taxas decorrem de atividades estatais, tais como os serviços públicos ou do exercício do poder de polícia. Exemplos: custas judiciais e a taxa de licenciamento de veículos.

Já as contribuições de melhoria se originam da realização de obra pública que implique valorização de imóvel do contribuinte e os empréstimos compulsórios têm por finalidade buscar receitas para o Estado a fim de promover o financiamento de despesas extraordinárias ou urgentes, somente a União, excepcionalmente, pode instituir empréstimos compulsórios. São os casos de: guerra externa, ou sua iminência; calamidade pública que exija auxílio federal impossível de atender com os recursos orçamentários disponíveis.

2.2 Planejamento Tributário

Para obter um bom planejamento tributário, deve-se fazer a escolha dos métodos de tributação que melhor se enquadra nas expectativas da empresa, “o menor custo tributário”. Esse planejamento é um conjunto de sistemas legais que tem como objetivo a redução do ônus tributário. Como definido por Pohlmann:

Planejamento tributário é toda e qualquer medida lícita adotada pelos contribuintes no sentido de reduzir o ônus tributário ou postergar a incidência de determinado tributo. O planejamento tributário pode ser visto também, como o conjunto de atividades permanentemente desenvolvidas por profissionais especializados, com o intuito de encontrar alternativas lícitas de reduzir ou postergar a carga tributária das empresas (POHLMANN, 2010, p. 17).

O Brasil é um dos países com uma das mais altas cargas tributárias do mundo, é indispensável que todos os profissionais na área façam uma análise, utilizando dados confiáveis, como as demonstrações contábeis que informam de forma clara e objetiva. Assim os empresários saberão os parâmetros a serem

utilizados e qual forma de tributação é mais adequada a realidade do seu empreendimento, onde possa obter uma carga tributária justa.

Os meios tributários mais utilizados no Brasil são: Lucro Real (apuração anual ou trimestral), Lucro Presumido e Simples Nacional (opção exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). Cada regime tributário possui sua própria legislação e procedimentos a serem seguidos.

2.3 Regimes de Apuração de Tributos

2.3.1 Simples Nacional

Simples nacional é um regime especial unificado de arrecadação de impostos e contribuições que abrange todos os entes federados, tais como, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Aplicável para Microempresas (ME) R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) R\$ 3.600.000,00 regulamentado pela lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, ele surgiu para amenizar a carga tributária das ME e EPP. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011:

Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário, registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

I – no caso de microempresas, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

II – no caso das empresas de pequeno porte, empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00

Conforme o art. 13 da Lei 123/06 empresas optantes pelo Simples Nacional implicam no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação DAS (Documento de Arrecadação Simplificado), dos seguintes impostos e contribuições:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Programa de Interação Social (PIS);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Contribuição Previdenciária Patronal (CPP);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando necessários.

O Governador do Estado do Paraná, Carlos Alberto Richa, publica em 10/02/2012 o decreto estadual N. 3.822, que altera tabela que determina percentual de redução do ICMS a ser informado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS, ou seja, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadrada no simples nacional terão isenção ou redução do percentual de ICMS na hora de gerar o PGDAS, gerando um imposto menor a pagar comparado com os outros estados.

O ramo de atividade da empresa definirá em qual tabela do Simples Nacional a empresa irá se enquadrar.

- Tabela I refere-se ao comércio;
- Tabela II a indústria;
- Tabela III os serviços e locação de bens móveis;
- Tabela IV serviços;
- Tabela V serviços.

Para cada tipo de atividade e faixa de faturamento existe uma alíquota, o cálculo do imposto é feito de forma simples, feita a análise de qual percentual de alíquota a empresa está enquadrada e aplica-se sobre a mesma o faturamento do mês ressaltando-se que o Estado do Paraná possui um decreto que isenta ou reduz o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que será informado no PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Veja abaixo exemplo de uma empresa do comércio varejista no Estado do Paraná.

A mesma encontra-se na faixa de faturamento anual de até R\$ 180.000,00 com alíquota de 4,00 %, mas o percentual de ICMS será isento, então a alíquota líquida será de 2,75 % a empresa faturou R\$ 20.000,00 mil no mês em questão:

$$20.000,00 \times 2,75\% = 550,00$$

É importante identificar o valor correto da alíquota de imposto. A mesma depende de 2 fatores principais:

1. O faturamento da empresa nos últimos 12 meses: quanto maior o faturamento da empresa, maior a alíquota
2. A atividade exercida pela empresa: existem alíquotas diferentes para serviços diferentes (Ex: Comércio, Indústria, Serviços)

O faturamento anual é definido somando-se as vendas dos últimos 12 meses e a alíquota cresce com o faturamento. Por exemplo, caso uma empresa nos últimos 12 meses o faturamento total tenha sido de R\$ 190.000,00 mil, esta cairá na faixa entre R\$ 180.000,00 e R\$ 360.000,00 mil. A alíquota básica será de 5,47% e a alíquota líquida de 3,61 %. Veja abaixo uma tabela que mostra essa dinâmica para empresa no ramo comercial.

Faturamento últimos 12 meses (R\$)	Alíquota (%)	Redução ICMS (%)	Alíquota Líquida (%)
Entre 0 e 180.000,00	4,00%	ISENTO	2,75 %
Entre 180.000,01 e 360.000,00	5,47%	ISENTO	3,61 %
Entre 360.000,01 e 540.000,00	6,84%	71,24%	5,18 %
Entre 540.000,01 e 720.000,00	7,54%	58,20%	6,05 %
Entre 720.000,01 e 900.000,00	7,60%	48,45%	6,35 %
Entre 900.000,01 e 1.080.000,00	8,28%	46,10%	6,98 %

Tabela 1: Alíquota de Impostos do Anexo I (Comércio)
Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Dependendo o ramo de atividade de cada empresa, este regime tributário traz muitas vantagens que os empresários desejam, as alíquotas tendem a ser mais baixas e a administração da agenda tributária é simplificada, os impostos são unificados em uma única guia, facilitando a rotina de pagamento da empresa.

As desvantagens desse regime tributário é que o imposto tem como base o faturamento anual, e não o lucro, o contador precisa estudar cada caso, para que a empresa não pague impostos mais onerosos, mesmo estando em prejuízo. É preciso ficar atento as alíquotas, pois a empresa pode se encaixar no Simples, mas o valor da alíquota pode não compensar e é preciso optar por um outro regime de tributação menos oneroso.

2.3.2 Lucro Presumido

O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação de base de cálculo do Imposto de Renda IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL das pessoas jurídicas.

Conforme Bigoto (2010), Lucro Presumido é uma forma de tributação que leva em consideração o percentual da presunção estabelecido pelo governo federal sobre o faturamento, somado as demais receitas e ganhos de capital. A sistemática

de tributação pelo lucro presumido é regulamentada pelos artigos 516 a 528 do regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/1999).

Esta forma de tributação é utilizada para presumir o lucro da pessoa jurídica a partir de sua receita bruta e outras receitas sujeitas a tributação, portanto este lucro será fixado a partir de percentuais padrões aplicados sobre a Receita Operacional Bruta- ROB, depois sobre o resultado referido somam-se as outras receitas eventuais auferidas, como receitas financeiras e alugueis, assim por se tratar de uma mera aproximação fiscal, denomina-se de Lucro Presumido.

Para encontrar a base de cálculo da CSLL deve-se aplicar 12% sobre a receita bruta e para encontrar a base de cálculo do IRPJ deve-se aplicar 8%, isto para atividades comerciais, também incidem mensalmente o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Ambos são aplicados sobre a receita bruta de cada mês de forma direta. O percentual a ser pago para o PIS é de 0,65%, e para a Cofins é de 3%, Imposto de Renda (IRPJ) 15% e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) 9% das pessoas jurídicas

Um exemplo referente como se calcular os tributos pelo regime lucro presumido, se a empresa obter uma receita de R\$ 25.000,00 no mês a mesma irá pagar um total de R\$ 1.482,50 de imposto sobre sua receita, do qual conteve IRPJ,CSLL, PIS e COFINS cujo o pagamento é feito trimestral, como expõe a tabela abaixo do valor que devera ser pago de impostos apurado dentro de um mês X:

Lucro Presumido referente ao mês X.	
Valor da Receita do mês	R\$ 25.000,00
Base de cálculo do IRPJ (8% x 25.000,00)	R\$ 2.000,00
Valor do IRPJ (15% x R\$ 2.000,00)	R\$ 300,00
Base de cálculo do CSLL (12% x 25.000,00)	R\$ 3.000,00
Valor do CSLL (9% x R\$ 3.000,00)	R\$ 270,00
PIS (0,65% x R\$ 25.000,00)	R\$ 162,50
COFINS (3,00% x R\$ 25.000,00)	R\$ 750,00
TOTAL (IRPJ+CSLL+PIS+COFINS)	R\$ 1.482,50

Tabela 2: Apuração hipotética dos impostos do Lucro Presumido
Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

A vantagem de usar o Lucro Presumido é que suas alíquotas são mais baixas comparando-as com as do Lucro Real, além disso é tributado parte do faturamento bruto para apurar os principais impostos. Então, dependendo da atividade e do anexo que empresa se enquadra no Simples, o Lucro Presumido pode ser uma boa opção em termos econômicos.

A desvantagem do Lucro Presumido em relação ao Simples Nacional é a burocracia, enquanto o Simples impõe apenas uma declaração anual referente a impostos e receitas, já o Presumido exige Escrituração Fiscal Digital (EFD) ao mês, referente ao PIS e COFINS, e mais duas escriturações anuais: a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Contábil Fiscal (ECF), se a empresa operar com vendas e industrialização fica obrigado a entregar uma segunda EFD ao mês, para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Pode-se definir como pesquisa, processos formais e sistemáticos que desenvolvem métodos científicos. Quanto aos objetivos esta pesquisa será descritiva, por que ela busca descrever as características quantitativas de uma empresa comercial de produtos agropecuários, quanto ao valor dos impostos apurados. Conforme Gil (2002), as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.

O desenvolvimento do presente estudo foi baseado em pesquisas bibliográficas, Gil (2002) explica que esse tipo de pesquisa é desenvolvida mediante material já elaborado, constituído principalmente livros e artigos científicos. Neste caso além de livros e artigos científicos, o estudo é baseado na legislação tributária.

Quanto ao caráter e a forma de abordar o problema, utiliza-se da pesquisa quantitativa, já que tem como objetivo apurar cálculos feitos pelo regime tributário Simples Nacional e Lucro presumido e fazer uma análise comparativa entre os dois regimes e verificar qual regime será mais vantajoso para empresa. Segundo Richardson (2012), o método quantitativo representa, em princípio, a intenção de garantir a precisão de resultados, evitar distorções de análise e interpretação, possibilitando, conseqüentemente uma margem de segurança inferência.

Será feito uma análise de um estudo de caso elaborado em uma empresa no ramo do comércio, situada no município de Paranavaí, estado do Paraná, com ramo de comércio varejista de produtos agropecuários, onde se pretende chegar à conclusão de qual regime tributário é o mais vantajoso para a empresa.

O estudo de caso é uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas ciências biomédicas e sociais. Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante outros delineamentos já considerados (Gil, 2002, p.54).

Com o intuito de recolher o máximo de informações possíveis para uma criteriosa avaliação e conclusão das sugestões e recomendações sobre a análise

tributária, tornou-se como base para a coleta de dados os relatórios fiscais, tais como, Faturamento Fiscal, notas de compra e venda e demonstrações contábeis acessórias, fornecidos pelo escritório de contabilidade que presta serviço e assessoria contábil para empresa, a mesma é optante pelo regime tributário Simples Nacional. Esses dados são essenciais para um bom Planejamento Tributário, essas informações devem ser analisadas por profissionais contábeis competentes, que possam esclarecer ao empresário qual o melhor caminho a ser seguido, e que é possível através de um bom planejamento reduzir os encargos tributários e obter lucro através de alternativas legais.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Estudo de Caso

4.1.2 Tributação Pelo simples Nacional

Será apresentado a seguir o cálculo referente à opção de tributação pelo Simples Nacional referente ao ano de 2016.

Receita Venda de Mercadorias Exercício 2016 em R\$

Mês	Receita Bruta acumulada nos últimos 12 meses	Receita Bruta do mês	Alíquota (%)	Red. ICMS (%)	Alíquota Líquida (%)	Valor a Recolher do Simples Nacional
Janeiro	272069,78	19.375,00	5,47%	ISENÇÃO	3,61	699,44
Fevereiro	273907,28	37.702,75	5,47%	ISENÇÃO	3,61	1.361,07
Março	293409,53	43.942,00	5,47%	ISENÇÃO	3,61	1.586,31
Abril	311980,53	68.489,20	5,47%	ISENÇÃO	3,61	2.472,46
Mai	356022,73	78.989,65	5,47%	ISENÇÃO	3,61	2.851,53
Junho	410629,38	81.061,60	6,84%	71,24%	5,18	4.198,99
Julho	467594,98	88.753,55	6,84%	71,24%	5,18	4.597,43
Agosto	533077,13	162.840,00	6,84%	71,24%	5,18	8.435,11
Setembro	673774,56	159.389,70	7,54%	58,20%	6,05	9.643,08
Outubro	817089,26	50.055,05	7,60%	48,45%	6,35	3.178,5
Novembro	848768,28	90.537,65	7,60%	48,45%	6,35	5.749,14
Dezembro	908841,43	104.209,00	8,28%	46,10%	6,98	7.273,79
Total		985.345,15				52.046,85

Tabela 3: Cálculo pelo regime tributário Simples Nacional
Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Observa-se que na tabela 3 a empresa recolheu no exercício de 2016 um total de impostos no valor de R\$ 52.046,85 pelo regime do Simples Nacional.

4.1.3 Tributação pelo Lucro Presumido

Será apresentado a seguir o cálculo referente à opção de tributação pelo Lucro Presumido referente ao ano de 2016.

Receita Venda de Mercadorias Exercício 2016 em R\$

Mês	Receita Bruta do mês	Pis 0,65%	Cofins 3,00%	IRPJ 15%	CSSL 9%
Janeiro	19.375,00	125,94	581,28	232,50	209,30
Fevereiro	37.702,75	245,07	1.131,08	452,40	407,20
Março	43.942,00	285,62	1.318,26	527,30	474,60
Abril	68.489,20	445,18	2.054,68	821,90	739,70
Mai	78.989,65	513,43	2.369,69	947,90	853,10
Junho	81.061,60	526,90	2.431,84	972,70	875,50
Julho	88.753,55	576,90	2.662,60	1.065,00	958,50
Agosto	162.840,00	1058,46	4.885,20	1.954,10	1.758,70
Setembro	159.389,70	1036,03	4.781,69	1.912,70	1.721,40
Outubro	50.055,05	325,36	1.501,65	600,70	540,60
Novembro	90.537,65	588,49	2.716,13	1.086,50	977,80
Dezembro	104.209,00	677,36	3.126,27	1.250,50	1.125,50
Total	985.345,15	6404,74	29560,37	11824,2	10641,9

Tabela 4: Calculo pelo regime tributário Lucro Presumido

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Observa-se que na tabela 4 a empresa recolheu no exercício de 2016 um total de impostos no valor de R\$ 58.431,21 pelo regime do Lucro Presumido.

Percebe-se que após ter efetuado os cálculos em cada regime de tributação, nota-se que a forma de tributação menos onerosa para empresa no exercício de 2016 é o Simples Nacional, onde foi recolhido R\$ 52.046,85, já no Lucro Presumido a empresa pagaria R\$ 58.431,21, gerando uma diferença de R\$ 6.384,36, conforme apresentado no gráfico abaixo.

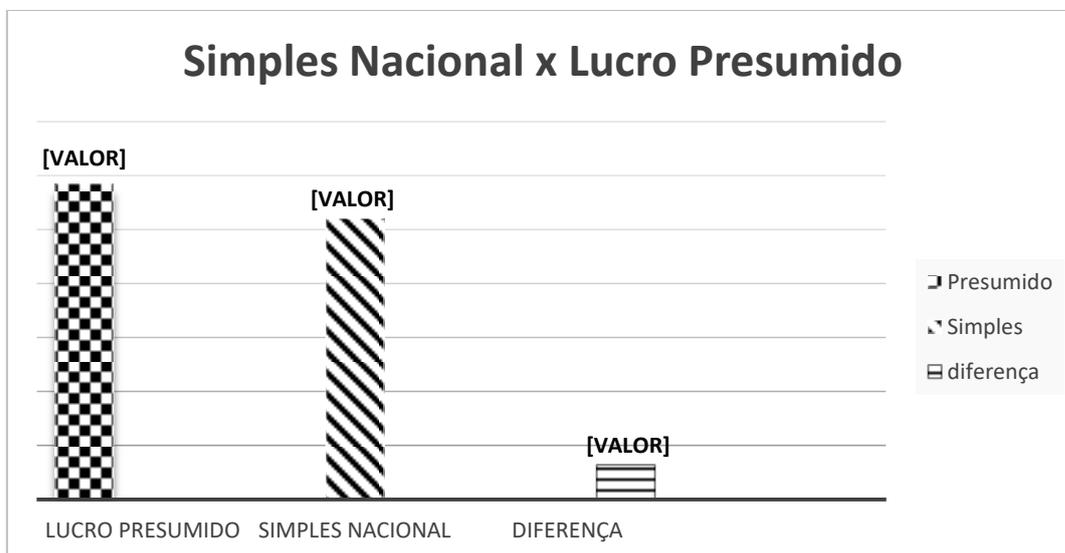


Gráfico 1: Comparação entre os regimes tributários.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

O gráfico acima mostra a comparação entre as duas modalidades de tributação, demonstrando uma diferença significativa, nota-se que na opção do Lucro Presumido a empresa pagará mais impostos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este referido trabalho demonstra a grande importância do planejamento tributário, minimizando de forma lícita os encargos com impostos, no qual irá impactar diretamente na situação econômica da empresa, auxiliando os gestores na tomada de decisão. Foi realizado um estudo de caso em uma empresa comercial de produtos agropecuários, cuja a mesma, no exercício de 2016 é optante pelo Simples Nacional. Após levantar faturamento fiscal da empresa referente ao exercício de 2016, apurou-se os cálculos nos dois regimes de tributação, Simples Nacional e Lucro Presumido, como mostra nas tabelas 3 e 4. Na comparação entre os dois

regimes nota-se que a modalidade mais vantajosa é o Simples Nacional, onde a empresa terá uma redução de encargos com impostos no valor de R\$ 6384,36.

Recomenda-se que a empresa continue utilizando a modalidade de tributação pelo Simples Nacional, pois constatou-se que esta opção é a mais vantajosa para a mesma, respondendo à questão norteadora do trabalho. Ressalta-se a importância do planejamento tributário para que a empresa minimize seus encargos, com a intenção de obter lucro e continuar operando no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

BIGOTO, Rafael Donizete. **Análise das Opções Tributárias em uma empresa do Ramo de Comércio de Materiais de Construção**. Monografia (graduação) apresentada na Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Paranaíba, 2010.

BRASIL. O que é o Simples Nacional? **SIMPLES NACIONAL** Disponível em: < <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documents/Pagina.aspx?id=3> >. Acesso 28 mar 2017.

CAMPOS, Amanda Kelly dos Santos. **Planejamento tributário**: Estudo de caso em uma empresa do comércio varejista de móveis e serviços de montagem na cidade de Campina Grande PB. Disponível em: <<http://dSPACE.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/9870/1/PDF%20-%20Amanda%20Kelly%20dos%20Santos%20Campos.pdf>>. Acesso 28 mar 2017.

CONTADORX, blog. **Entenda como calcular o valor do imposto no Simples Nacional**. Disponível em: < <http://blog.contadorx.com/entenda-como-calcular-o-valor-do-imposto-no-simples-nacional/> > Acesso 30 mai 2017.

CONUBE. **O que é Lucro Presumido?** Disponível em: < <https://conube.com.br/blog/o-que-e-lucro-presumido/> >. Acesso 22 mai 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. SP: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, Luís Martins de .et al. **Manual de Contabilidade Tributária**: textos e testes com as respostas. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

PARANÁ, Governo do Estado. **LEGISLAÇÃO** Disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/FAQIsencaolCMSV2Atualizadoem16032016.pdf> >. Acesso 03 mai 2017.

POHLMANN, Marcelo Coletto. **Contabilidade Tributária**. ed. digital. Curitiba: IESDE S.A, 2010.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social métodos e técnicas**. 3. Ed. SP : Atlas, 2012.

TAGPLUS. **Conheça as Vantagens e as Desvantagens do Simples Nacional.** Disponível em: < <http://blog.tagplus.com.br/conheca-as-vantagens-e-as-desvantagens-do-simples-nacional/>>. Acesso 22 mai 2017.

TRIBUTÁRIO, Guia. **Informações Fiscais e Tributária** Disponível em: <https://guiatributario.net/2013/02/20/saiba-o-que-e-tributo-e-quais-suas-especies/>>. Acesso 25 mai 2017.

TRIBUTÁRIO, Portal. **O que é Lucro Presumido?** Disponível em: < http://www.portaltributario.com.br/artigos/oquee_lucropresumido.htm>. Acesso 06 mai 2017.